



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.138, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária do Departamento de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), destinados a cobrir despesas com folha de pagamento dos agentes comunitários de saúde e combate a endemias, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Saúde

006 0010 0007 2071 Agentes comunitários e combate a endemias

Fonte de Recurso: 005 - Transferências e Convênios Federal

Aplicação: 313 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.06.0010.313.0007.2071.339011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo
02.06.0010.313.0007.2071.339013	Obrigações Patronais

Artigo 2º- O crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, das transferências federais bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde na atenção primária e vigilância em saúde, arrecadados no decorrer do ano.

Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



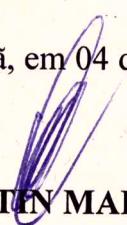
LEI N.º 3.138, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Parágrafo Único. As alterações necessárias objetivando o pagamento das despesas (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2022 (Lei Municipal nº 3.079, de 23 de junho de 2021), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022 (Lei Municipal nº 3.098, de 18 de novembro de 2021).

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento dos serviços de saúde.

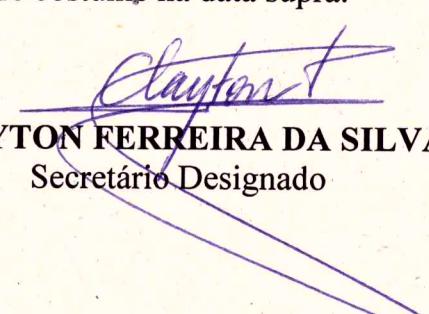
Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de agosto de 2022.


GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado